



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.717 DE 26 DE ABRIL DE 2016

INCLUI programa na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - do Município, para o exercício de 2016

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município instituída através da Lei Municipal nº 4.613, de 29 de setembro de 2015, a seguir especificado:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 30 – Fundo de Aparelhamento e Modernização da Procuradoria J.do Município – FURP JM

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Apoio Administrativo

Descrição: Manutenção do Fundo FURP JM – A: 2.145

Objetivo: Manter e aprimorar a organização administrativa e de planejamento, promovendo a execução de ações estratégicas do sistema de gestão pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.514

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento